



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

PROCESSO 23746.000832/2016-83

CONTRATO Nº 11/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA
BAHIA, E DE OUTRO, A FUNDAÇÃO
ARTHUR BERNARDES (FUNARBE), PARA
OS FINS QUE MENCIONA.**

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela Lei nº 12.818/2013, aqui denominada simplesmente UFSB, com sede na BR-415, Km-39, Bairro Centro Industrial, município de Itabuna, Bahia, CEP 45.613-000, inscrita no CNPJ nº 18.560.547/0001-07, neste ato representada pelo **SR. NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO**, nomeado pela Portaria nº 571, de 28 de junho de 2013, publicada no D.O.U de 01 de julho de 2013, inscrito no CPF sob o nº 060.177.035-87, portador da Carteira de Identidade nº 009.171.142-8, emitida pela SSP/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE)**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 20.320.503/0001-51, sediada em Viçosa, MG, no Campus da Universidade Federal de Viçosa, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **PROFESSOR LUIZ EDUARDO DIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 369.751.766-04, portador da Carteira de Identidade nº 06.617.254-8, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Assinatura, em decorrência do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 23746.000832/2016-83**, para acesso às bases de dados, funções e outros serviços oferecidos pelo Sistema de Prospecção de Agentes Financiadores em P,D&I - FINANCIAR, sítio da *World Wide Web*, URL www.financiar.org.br, operado e mantido pela **CONTRATADA**, doravante designado simplesmente **SISTEMA FINANCIAR**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a liberação de **50 (cinquenta) acessos** ao conteúdo das seções para assinantes – BUSCA, DESTAQUES, PERFIL DO USUÁRIO E FÓRUM – da base de dados disponíveis no **SISTEMA FINANCIAR** para usuários expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**, que serão funcionários ou prepostos da **CONTRATANTE**.

1.2. Este contrato é celebrado sem exclusividade e estabelece a licença intransferível de uso dos serviços disponíveis no **SISTEMA FINANCIAR**, em estrita observância das especificações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os **SERVIÇOS** proporcionados por meio deste instrumento permitem o acesso ao **SISTEMA FINANCIAR**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

2.2. Na vigência do presente contrato, a **CONTRATANTE** terá total acesso ao conteúdo das seções descritas na Cláusula Primeira, desde que utilizado em conformidade com as condições de uso e demais obrigações estabelecidas por meio deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DE SENHA AOS USUÁRIOS

3.1. Após a assinatura deste instrumento, a **CONTRATANTE** deverá indicar nominalmente os usuários para os quais a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o acesso ao SISTEMA FINANCIAR.

3.2. Cada usuário receberá uma senha e matrícula fornecidas pela **CONTRATADA**, as quais possuem caráter sigiloso e serão necessários para acesso aos SERVIÇOS estabelecidos neste instrumento. Fica vedado aos usuários fornecerem suas senhas e matrículas a terceiros.

3.3. Os usuários deverão informar à **CONTRATADA** se tiverem quaisquer suspeitas de violação ao sigilo estabelecido neste contrato. Até que a **CONTRATADA** seja notificada sobre a quebra do sigilo por meio eletrônico (financiar@financiar.org.br) ou pelo fax (31) 3891-3911, os usuários permanecerão responsáveis por qualquer uso desautorizado dos Serviços ocorrido sob sua senha e matrícula.

3.4. Acessos simultâneos sob a mesma senha e matrícula constituirão prova de violação da obrigação de sigilo e poderá resultar na exclusão do usuário dos SERVIÇOS objeto deste contrato.

3.5. A **CONTRATANTE** responderá pelos prejuízos ou danos causados pelos Usuários em decorrência da violação de sigilo das senhas e matrículas.

3.6. Os usuários não poderão vender, distribuir, emprestar, arrendar ou explorar comercialmente a Base de Dados disponibilizada pela **CONTRATADA**, ou, ainda, virem a criar algum trabalho derivado do uso desta base de dados.

3.7. Em caso de não cumprimento das condições previstas nesta cláusula, o acesso do usuário ao Sistema será interrompido, sendo a **CONTRATANTE** e o usuário comunicados pela **CONTRATADA**, com exposição dos motivos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. À CONTRATANTE COMPETE:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados;
- d) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

4.2. À CONTRATADA COMPETE:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

- b) Manter o cadastro do SICAF atualizado, sob pena de não poder se confirmar o crédito mensal referente aos serviços executados;
- c) Manter-se durante todo a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Arcar com todo o ônus trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do objeto em tela;
- e) Facilitar a ação da fiscalização;
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.
- g) Submeter-se à fiscalização exercida sobre os serviços contratados, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando relatório de atividades contendo a descrição de todos os serviços executados, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O serviço objeto do presente contrato será prestado ininterruptamente, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados, durante o prazo de validade do presente contrato, excetuando-se as situações descritas nos parágrafos desta cláusula.

5.2. O serviço objeto do presente contrato poderá ser interrompido temporariamente nas seguintes situações:

- a) paradas programadas para manutenção preventiva ou corretiva, quando a **CONTRATANTE** será notificada com antecedência, por meio de correio eletrônico;
- b) falhas nos sistemas de transmissão e/ou na conexão entre o SISTEMA FINANCIAR e outras redes operadas por terceiros;
- c) incompatibilidade entre os sistemas, equipamentos e/ou protocolos utilizados pela **CONTRATANTE** e aqueles utilizados pela **CONTRATADA**;
- d) manutenção ou reparos de emergência (não programados) do SISTEMA FINANCIAR, da rede de telecomunicações e/ou da rede elétrica;
- e) outras ações de terceiros que impeçam a prestação do serviço contratado;
- f) falta de energia elétrica, por razões alheias ao controle da **CONTRATADA**;
- g) motivos de força maior, independentes da vontade da **CONTRATADA**.

5.3. A **CONTRATADA** poderá, a seu critério exclusivo, considerar imprópria a forma de acesso dos Usuários aos recursos disponibilizados com base no presente contrato, quando a **CONTRATANTE** será notificada por escrito do problema e deverá saná-lo nos prazos determinados.

5.4. Persistindo o problema a que se refere o item antecedente, a **CONTRATADA** poderá, a seu exclusivo critério:

- a) suspender a prestação dos serviços ora contratados, até que o referido problema tenha sido sanado, sendo que, na hipótese, as prestações contratuais continuarão a ser devidas pelo **CONTRATANTE**;
- b) optar pela rescisão contratual, sem ensejar qualquer tipo de indenização ou resarcimento à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, permanecendo a obrigação da **CONTRATANTE** de arcar com as prestações devidas até a data da rescisão contratual.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A base de dados e outros aspectos dos serviços objeto deste instrumento são de propriedade da **CONTRATADA**, e encontram-se protegidas contra a utilização não autorizada, conforme preceitua a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.556, de 20 de abril de 1998, combinada com a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, estando devidamente registrado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

6.2. Por este instrumento fica garantida à **CONTRATANTE** a licença não exclusiva de:

- a) Uso dos SERVIÇOS para execução de pesquisas na base de dados do SISTEMA FINANCIAR;
- b) Imprimir cópias de qualquer pesquisa. Estas cópias devem se destinar ao uso apenas dos Usuários e apenas para propósitos da **CONTRATANTE**, bem como não devem ser vendidas ou distribuídas. Também fica vedada a distribuição das oportunidades de financiamento presentes no Sistema a clientes e/ou qualquer outro terceiro, e a divulgação em massa dessas oportunidades.

6.3. A **CONTRATANTE** concorda em não modificar, publicar, transmitir, vender ou criar trabalhos derivados do total ou de parte dos textos, softwares, fotos, gráficos e outras imagens constantes do SISTEMA FINANCIAR.

6.4. Exceto para os propósitos expressos neste contrato, ou permitidos pela legislação em vigor, nenhuma cópia via rede (*downloading, uploading*), transmissão, retransmissão, distribuição, redistribuição, publicação, republicação, engenharia reversa ou outra forma de modificação da Propriedade Intelectual da **CONTRATADA** será permitida, salvo com o consentimento expresso da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O preço total do estabelecido para o presente contrato corresponde a R\$ 11.733,39 (onze mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos), que serão pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, mediante cobrança bancária acompanhada de Nota Fiscal de Serviços emitida pela FUNARBE, à vista ou em 12 (doze) parcelas de R\$ 977,78 (novecentos reais e setenta e oito centavos) com datas de vencimento todo dia 05 (cinco) de cada mês.

7.2. As despesas previstas neste CONTRATO, à conta da **CONTRATANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir descrita: GESTÃO 26450; PTRES 109023; PI M14XQG01ISBN; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os valores constantes na Cláusula Sexta serão reajustados depois de decorridos doze meses da prestação dos serviços, com base na variação do IGP-M FGV.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

9.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

10.1. A **CONTRATADA** não garante que as funções do SISTEMA FINANCIAR atenderão com precisão e adequação às necessidades da **CONTRATANTE**.

10.2. A **CONTRATADA** não será responsável por nenhuma perda ou dano causado, no todo ou em parte, pela negligência ou omissão na procura, compilação, interpretação, comunicação ou entrega de informação constante da base de dados do SISTEMA FINANCIAR.

10.3. A **CONTRATADA** não será responsável pelo conteúdo dos *links* das instituições mencionadas no SISTEMA FINANCIAR, bem como pela garantia de acesso e compatibilidade tecnológica ou ausência de vírus.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes mediante comunicação, por escrito, a outra Parte, sem que caiba em benefício da Parte em razão da qual foi solicitada a Rescisão, qualquer reclamação, indenização ou compensação, em razão da rescisão, nos seguintes casos:

- (I) pedido ou decretação de insolvência, falência ou liquidação da outra Parte;
- (II) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, que venha paralisar a execução dos serviços por mais de 30 (trinta) dias;
- (III) paralisação da prestação dos serviços sem acordo por escrito das Partes;
- (IV) atraso no pagamento por período superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O não exercício, pelas Partes, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste Contrato, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo renúncia, alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à Parte.

12.2. Nenhuma das Partes será responsável por descumprimento de suas obrigações contratuais em consequência de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil, devendo, para tanto, comunicar a ocorrência de tal fato de imediato à outra Parte e informar os efeitos danosos do evento.

12.3. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas, enquanto essa perdurar, as obrigações que as Partes ficarem impedidas de cumprir.

12.4. As notificações, comunicações ou informações entre as Partes deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao endereço indicado no preâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

12.5. Cabe à CONTRATANTE a disponibilização de um link para acesso do Sistema Financiar (URL www.financiar.org.br) em seu sítio principal na World Wide Web.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Sub-Seção Judiciária de Itabuna – Justiça Federal como competente para solucionar eventuais controvérsias que deste contrato possam se originar, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam as partes o presente Termo em 02 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Itabuna/BA, 16 de novembro de 2016.

Naomar Monteiro de Almeida Filho
Representante Legal da CONTRATANTE

Luiz Eduardo Dias
Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome: _____

CPF: _____

2.
Caroline S. A. Benini

Nome: Caroline S. A. Benini

CPF: 061.166.266-37

CPF: Núcleo de Negócios e Parcerias

Funarbe





Entrega das Propostas: a partir de 16/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/11/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ADRIANA DA SILVA CARDOSO
Pregoeira

(SIDEC - 14/11/2016) 153103-15234-2015NE800002

MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO N° 19/2016

A pregoeira da MEJC comunica o resultado do Pregão nº 19/2016. Foram consideradas vencedoras as empresas: D HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.076.127/0008-72, item: 2 (R\$ 275,00); HOSPIPAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.921.908/0002-02, ITENS: 5 (R\$ 94,69) e 6 (R\$ 2,50).

LUIZA CLAUDIA MACEDO DE MORAIS

(SIDEC - 14/11/2016) 155015-26443-2016NE800038

PREGÃO N° 21/2016

A pregoeira da MEJC comunica o resultado do Pregão nº 21/2016. Foram consideradas vencedoras as empresas: PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICO, CNPJ: 44.239.382/0001-86, item: 2 (R\$ 10.630,00); FANEM LTDA, CNPJ: 61.100.244.0001-30, item: 1 (R\$ 2.090,00), 7 (R\$ 38.000,00); GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA - EPP, CNPJ: 62.413.869/0001-15, item: 4 (R\$ 940,00); INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, CNPJ: 78.589.504/0001-86 , item: 9 (R\$ 25.900,00).

ANTONIA SIMONE DIAS DA SILVA
Pregoeira

(SIDEC - 14/11/2016) 155015-26443-2016NE800038

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 70/2016 - UASG 153114

Nº Processo: 23078510035201620 , Objeto: Aquisição de um Láctômetro com movimentação motorizada. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 23º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Solicitação aprovada pelo Parecer nº 597/2016-PF-UFRGS-FRS, deste processo. Declaração de Inexigibilidade em 10/11/2016, JOSE VANDERLEI FERREIRA. Diretor do Departamento de Divisão Orçamentária da Ufrgs.. Ratificação em 11/11/2016. JOSE JOAIA MARIA DE AZEVEDO. Pró-reitor de Planejamento e Administração em Exercício .. Valor Global: R\$ 11.870,00. CNPJ CONTRATADA : 54.740.352/0001-02 MAQTEST AUTOMACAO E CONTROLE INDUSTRIAL LTDA - EPP.

(SIDEC - 14/11/2016) 153114-15235-2016NE800012

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 166/2016 - UASG 153114

Nº Processo: 230785108716/12 - Objeto: Pregão Eletrônico - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA EXTERNA E JARDINAGEM, COMPOSTOS POR JARDINEIROS, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E SUPERVISORES, QUE PRESTARÃO SEUS SERVIÇOS EM TODAS AS ÁREAS EXTERNAS DA UFRGS para a GERTE da UFRGS Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 16/11/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h30. Endereço: Av.paulo Gama, 110 - 5-andar - Delít. Farroupilha - PORTO ALEGRE - RS ou www.compragovernamental.gov.br/edital/153114-04-166-2016. Entrega das Propostas: a partir de 16/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/11/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 14/11/2016) 153114-15235-2016NE800012

PREGÃO N° 167/2016 - UASG 153114

Nº Processo: 23078510272/16-9 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de chapas de impressão para a Gráfica da UFRGS. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 16/11/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h30. Endereço: Av.paulo Gama, 110 - 5-andar - Delít. Farroupilha - PORTO ALEGRE - RS ou www.compragovernamental.gov.br/edital/153114-04-167-2016. Entrega das Propostas: a partir de 16/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para esclarecimentos técnicos, contatar requisitante: Sra. Jussara Smid Porto / Lylian Olinto Corrêa Telefone +55 (51) 3308-5445 e-mail: jussara.porto@ufrgs.br / lylian.correa@ufrgs.br

(SIDEC - 14/11/2016) 153114-15235-2016NE800012

PREGÃO N° 168/2016 - UASG 153114

Nº Processo: 23078507660/16-94 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA para a UFRGS. Total de Itens Licitados: 00013. Edital: 16/11/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h30. Endereço: Av.paulo Gama, 110 - 5-andar - Delít. Farroupilha - PORTO ALEGRE - RS ou www.compragovernamental.gov.br/edital/153114-05-168-2016. Entrega das Propostas: a partir de 16/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para esclarecimentos técnicos e amostra, contatar requisitante: Sr. Leandro Fortes Rey Pelo telefone 3308-5075 ou Pelo e-mail: leandro@cpd.ufrgs.br

JOSE JOAIA MARIA DE AZEVEDO

Dirutor do Delit

(SIDEC - 14/11/2016) 153114-15235-2016NE800012

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 112/2016 - UASG 153152

Nº Processo: 23079032666/206-9 . Objeto: Pregão Eletrônico - Guia de Agulha para Biópsia. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/11/2016 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Rodolpho Paulo Rocco N° 255 Ilha Fundão - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.compragovernamental.gov.br/edital/153152-05-112-2016. Entrega das Propostas: a partir de 16/11/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/11/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Havendo divergência entre o Compras Net e o edital prevalecerá o último.

(SIDEC - 14/11/2016) 153152-15236-2016NE800764

PREGÃO N° 117/2016 - UASG 153152

Nº Processo: 23079034730201671 . Objeto: Pregão Eletrônico - Pinça Cirúrgica. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/11/2016 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Rodolpho Paulo Rocco N° 255 Ilha Fundão - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.compragovernamental.gov.br/edital/153152-05-117-2016. Entrega das Propostas: a partir de 16/11/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/11/2016 às 13h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Havendo Divergência entre o Compras Net e o Edital prevalecerá o último.

(SIDEC - 14/11/2016) 153152-15236-2016NE800764

NELSON GERMANO PERUCHETTI

Pregoeiro

(SIDEC - 14/11/2016) 153152-15236-2016NE800764

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO N° 134/2016

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 31/10/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aparelho de Raio X, Fixo Digital e outros

NELSON GERMANO PERUCHETTI

Pregoeiro

(SIDEC - 14/11/2016) 153152-15236-2016NE800764

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

PREGÃO N° 61/2016

A pregoeira do Pregão 61/2016, torna público o Resultado de Julgamento do referido pregão, re-frente Proc. nº 23079.045571/2015-50. Sagram-se vencedoras: RTS Rio, item 17. Maniflod Medi-cal, item 04. RivaX Diagnóstica, item 09. Zarek Distrib, item 08. MAX Com., items 19,20,22 e 25. Onix Com., items 15,16 e 37. Clean Medical, item 12. Pro-Medic, items 10 e 11. Vida Com., items 21,23 e 24. PPS Com. items 01,02,03,13,14,26,35e 36.

(SIDEC - 14/11/2016) 153152-15236-2016NE800764

PREGÃO N° 107/2016

A pregoeira do Pregão 107/2016, referente Proc. nº 23079.02344/2016-11, torna público o Resultado de Julgamento do referido pregão. Sagram-se vencedoras as empresas: Lab.B.Braun, item 01. Baxter Hospitalar, item 02,03,04,05,06,20 e 24.Cotação com.Repres.items 13 e 14. Renal-Tec, items 01 e 09. Medk Res Imp., item 10. AlpharadMaterias, item 35.

MARIA LUCIA COSTA DE ALMEIDA

Pregoeira

(SIDEC - 14/11/2016) 153152-15236-2016NE800764

PREGÃO N° 115/2016

O pregoeiro torna público o resultado de julgamento do pregão 115/2016 referente ao processo nº 23079.001568/2016-13, onde segrrou-se vencedor a empresa SAMTRONIC. ATT NELSON GERMANO PERUCHETTI PREGOEIRO

NELSON GERMANO PERUCHETTI

(SIDEC - 14/11/2016) 153152-15236-2016NE800764

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.